



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COLEGIADO DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

GABRIEL EUDES DE AMORIM LIMA

**O MOVIMENTO DE RESTITUIÇÃO DOS BENS CULTURAIS E SUAS
IMPLICAÇÕES: UMA ANÁLISE DO COMITÊ DE “RETORNO E RESTITUIÇÃO”
DE 1978 DA UNESCO**

MACAPÁ

2024

GABRIEL EUDES DE AMORIM LIMA

**O MOVIMENTO DE RESTITUIÇÃO DOS BENS CULTURAIS E SUAS
IMPLICAÇÕES: UMA ANÁLISE DO COMITÊ DE “RETORNO E RESTITUIÇÃO”
DE 1978 DA UNESCO**

Artigo científico apresentado ao curso de Relações Internacionais do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Amapá, como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientador(a): Prof.^a Ma. Paula de Carvalho Bastone

MACAPÁ

2024

O MOVIMENTO DE RESTITUIÇÃO DOS BENS CULTURAIS E SUAS IMPLICAÇÕES: UMA ANÁLISE DO COMITÊ DE “RETORNO E RESTITUIÇÃO” DE 1978 DA UNESCO

Gabriel Eudes de Amorim Lima¹

RESUMO

Este artigo visa fazer uma análise bibliográfica, por meio de documentos oficiais, livros e artigos de autores da área, sites governamentais e sites de notícias, acerca das implicações deixadas a partir do saqueamento de objetos de arte valiosos de regiões historicamente colonizadas tendo como foco o Comitê de “Retorno e Restituição” da UNESCO de 1978. Busca-se responder à pergunta de pesquisa: quais reflexos que o Comitê trouxe para os debates sobre reparação histórica em sua primeira década de atuação (1980-1989). Utiliza-se como aporte teórico autores da Teoria Pós-colonial e da Teoria Construtivista das Relações Internacionais.

Palavras-chave: Pós-colonialismo. Bens culturais. Repatriação. Relações Internacionais.

ABSTRACT

This article aims to carry out a bibliographical analysis, through official documents, books and articles by authors in the area, government websites and news websites, about the implications left by the looting of valuable art objects from historically colonized regions, focusing on the UNESCO “Return and Restitution” Committee of 1978. The aim is to answer the research question: what reflections the Committee brought to the debates on historical reparation in its first decade of activity (1980-1989). Authors from Postcolonial Theory and Constructivist Theory of International Relations are used as theoretical contributions.

Keywords: Post-colonialism. Cultural goods. Repatriation. International Relations.

INTRODUÇÃO

Segundo Álvares e Menezes (2019), cerca de 80% de toda a produção artística africana - incluindo pinturas, esculturas, armas, placas de bronze e vestimentas - foram saqueadas ao longo da história e estão, atualmente, em museus públicos ou coleções pessoais na Europa. O ato de privar o acesso de um determinado objeto que pertence a uma pessoa/grupo de pessoas é denominado, dentro do campo do Direito, como “espoliação” e, nesse sentido, não há como mensurar as consequências

¹ Acadêmico do curso de bacharelado em Relações Internacionais da Universidade Federal do Amapá. E-mail: gabrielamorim3008@gmail.com

para a cultura, a memória e identidade dos povos que sofreram com esse processo colonial.

De acordo com pesquisadores de História da Arte, a espoliação dos patrimônios artísticos de povos, sobretudo nos últimos 300 anos, pode ser analisada a partir de duas questões base. Por um lado, representa uma implicação no âmbito ético-político, uma vez que envolve o cerceamento de povos, em geral pertencentes à ex-colônias, que foram alijados de se conectarem materialmente com a arte de seus ancestrais, e devido a isso passam a ter dificuldades em construir uma identidade cultural consolidada por conta da ausência de suas riquezas materiais. Já por outro lado, há a implicação econômica, haja vista o alto número de museus, sobretudo no continente Europeu - principalmente a França com o Louvre e a Inglaterra com o British Museum -, que comportam inúmeras peças de arte oriundas da África, Ásia e do continente Americano. Em outras palavras, a espoliação do patrimônio cultural traduz-se como uma importante fonte que estimula e movimenta a economia de países europeus. Em números, segundo o Ministério da Cultura francês, o turismo cultural nos museus representou, em 2016, cerca de 2,4 bilhões de euros, somente na França.

Com isso, ao longo do trabalho, será feita uma pesquisa bibliográfica, por meio de documentos oficiais, livros e artigos de autores da área, sites governamentais e sites de notícias, acerca das implicações deixadas a partir do saqueamento de objetos de arte valiosos tendo como foco o Comitê de “Retorno e Restituição” da UNESCO de 1978. A pergunta central desta pesquisa será: quais os reflexos que o Comitê trouxe para os debates sobre cultura sobre no que concerne em ações concretas para a reparação histórica em sua primeira década de atuação (1980-1989)? Além disso, será feita uma breve revisão histórica para entender as origens desse fenômeno político em que países espoliados passam a demandar pela devolução desses artefatos e entender qual o embasamento jurídico para a ocorrência dessas movimentações.

É esperado que as discussões e articulações orquestradas pelo Comitê de “Retorno e Restituição” da UNESCO de 1978 promovam um aumento no que tange à pressão internacional para a devolução de bens culturais espoliados, resultando, conseqüentemente, em mudanças no posicionamento dos governos, principalmente Estados europeus, em relação à repatriação.

Pretende-se mostrar, primeiro a partir das Teoria Pós-colonial, as consequências sociais tanto para os antigos países colonizadores quanto para os anteriormente colonizados do fenômeno de espoliação cultural, bem como entender a importância do rompimento de tais paradigmas coloniais a partir da perspectiva de pensar novas epistemologias que põem desta vez, a perspectiva do Sul Global como protagonista. Para isso, é utilizado autores como Bhabha (O local da cultura - 1998) Spivak (Pode o subalterno falar? - 2010), Edward Said (Orientalismo - 1990), Boaventura Santos (Epistemologias do Sul - 2009), Frantz Fanon (2008), bem como Erving Goffman (Estigma - 1963) dos estudos culturais. Ademais, como teoria de suporte, utiliza-se a Teoria Construtivista para destacar que as identidades e os interesses dos Estados são fluidos de acordo com a história e o contexto em que estão inseridas, além de que a realidade - que coloca certos povos em condições inferiores - é socialmente construída no cenário internacional, segundo a teoria.

Contexto Histórico

O início do processo de saqueamento artístico-cultural, de acordo com Álvarez e Menezes (2019), é marcado pelos anos 1860 e 1907, os quais foram caracterizados por diversas expedições europeias conduzidas por militares em direção aos continentes africano e asiático com o intuito de extrair bens culturais que representam a cultura e a arte local. Deste modo, as autoras afirmam que tal saqueamento foi uma "subtração direcionada", uma vez que foi estrategicamente levada a cabo por museólogos especialistas em cultura e tinham como propósito final abastecer os museus europeus.

A retirada de bens culturais de seus países de origem é uma prática histórica que ocorre em várias partes do mundo e pode ser derivada por motivos diferentes. Segundo Costa (2018), esta prática acontece tanto por meio de acordos, negociações, doações, quanto por meio de tráfico ilícito ou mesmo saques ou pilhagens durante períodos de ocupação colonial ou conflitos armados, de modo que os bens culturais podem ser compreendidos como obras de arte, manuscritos, artefatos históricos e arqueológicos, dentre outros.

Neste sentido, os diferentes motivos da saída dessas obras implicam no entendimento conceitual dos termos "repatriar" e "restituir". Apesar de ambos serem comumente utilizados de forma intercambiável, Costa (2018) afirma que o ato de

repatriar está atrelado à devolução de algo ao seu país de origem. Por outro lado, a ação de restituir estaria ligada ao ato de retorno mediante reivindicação, além de que há a nuance de haver reconhecimento dos danos causados pela sua remoção ilegal, a fim de reparar as injustiças históricas.

Ao longo dos anos, foram diversas as tentativas iniciadas por Estados ou por Organizações Internacionais no intento da restituição de bens culturais, porém pouco se teve resultados. Historicamente, segundo Acerbi (2019), a primeira codificação legal nesta pauta foi o Tratado de Westfália (1648), o qual propõe o retorno de objetos roubados durante a Guerra dos Trinta Anos. Após isso, ao longo dos anos, houve algumas poucas manifestações, por vezes indiretas, a respeito da proteção de bens culturais, como a Revolução Francesa (1789 – 1799) que previa uma legislação para a proteção de monumentos históricos, bem como as Convenções de Haia (1899 e 1907), as quais proíbem ataques a bens culturais em períodos de guerra.

No entanto, o debate acerca da devolução dos bens culturais aos seus países de origem começa a ser tratado desde o término da Segunda Guerra Mundial, a partir da criação de Organizações Internacionais como, a Organização das Nações Unidas (ONU), mas sobretudo as especializadas como a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o Conselho Internacional de Museus (ICOM) e o Conselho Internacional de Monumentos Sítios (ICOMOS), as quais se tornam os grandes foros internacionais responsáveis por reivindicar a repatriação desses artefatos, incluindo documentos e resoluções, porém sem grande êxito (COSTA, 2018).

Além disso, as movimentações que visavam favorecer o processo de descolonização estavam presentes previamente dentro da ONU, entretanto, faltavam ações políticas coletivas diretas e concretas que estabelecessem a responsabilidade de fato dos Estados em transportar e devolver os objetos retirados aos seus países de origem. Como ocorreu na tentativa de entrar em vigor a estruturação da Convenção Europeia sobre Ofensas Relacionadas ao Bem Cultural, também conhecida como Convenção de Delfos, no ano de 1985, dentro da Comunidade Econômica Europeia (CEE), apesar de que essa medida tenha arrecadado somente 6 (seis) assinaturas de países (Chipre, Grécia, Itália, Liechtenstein, Portugal e Turquia), nenhum o ratificou.

Foi somente a partir da Convenção de 1970 que houve uma maior atenção para a temática, uma vez que este foi o primeiro grande esforço internacional em

contribuir para a proteção do patrimônio cultural, no que tange às medidas que os países signatários deveriam implementar para prevenir e proibir a importação, exportação e transferência ilícitas de bens culturais, especialmente aqueles que foram espoliados ou obtidos de forma ilegal durante o período colonial.

Segundo o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), destaca-se algumas convenções relevantes como: Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural - 1972, Convenção da Unidroit sobre Bens Culturais Furtados ou Illicitamente Exportados - 1995, Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial - 2003, Convenção para a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - 2005. Porém, a principal entre elas acaba sendo a Convenção da UNESCO de 1970.

Vale ressaltar que a simples devolução dos artefatos não deve ser pensada como uma ação única e suficiente. Pelo contrário, os países europeus devem estar comprometidos com a construção de uma política pública que destine subsídios para a construção de museus nacionais. Um exemplo recente significativo foi o caso da Alemanha que não somente devolveu 20 peças de bronze para a Nigéria, em 2022, como também se comprometeu a enviar recursos para a construção de um museu nacional para valorizar a cultura local, bem como garantir que irão promover a cooperação e ajudar com escavações arqueológicas com especialistas dos dois países.

Convenção da UNESCO de 1970

Enquanto marco jurídico internacional que versa sobre a proteção de bens culturais em tempos de paz, pode-se destacar a *Convenção da UNESCO sobre as Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedade Ilícita dos Bens Culturais*, de 1970, promulgada no Brasil pelo decreto nº 72.312 de 31 de maio de 1973. Esta Convenção inaugura um novo debate sobre a temática e propõe princípios para o comércio internacional de bens culturais, bem como visa a proteção e restituição de patrimônios culturais, principalmente de países em desenvolvimento. Além disso, segundo Sossai (2022), a Convenção de 1970 foi fundamental para fazer pressão moral tanto aos Estados-Parte quanto aos Estados que não havia ratificado o documento.

No tocante ao seu impacto teórico, pode-se dizer que o texto da Convenção aproximou os termos “bens culturais” e “patrimônio cultural”, além de que trouxe uma definição mais ampla sobre o termo bem cultural, sendo “[...] quaisquer bens que, por motivos religiosos ou profanos, tenham sido expressamente designados por cada Estado como de importância para a arqueologia, a pré-história, a história, a literatura, a arte ou a ciência [...]” (UNESCO, 1970).

Nota-se que o objetivo da Convenção de 1970 está alicerçado em três pilares fundamentais: na Prevenção do Tráfico Ilícito, ao proibir a exportação de patrimônio cultural sem a emissão de certificado; na Promoção da Restituição, ao estabelecer princípios que os Estados-Parte devem seguir e, por fim, no intermédio da Cooperação Internacional.

Ademais, outro ponto que a Convenção vem a contribuir é ao destacar em seu preâmbulo a respeito da importância do reconhecimento da origem dos bens culturais, pois são a base da cultura e da identidade de um povo, isto é, “os bens culturais constituem um dos elementos básicos da civilização e da cultura dos povos, e que seu verdadeiro valor só pode ser apreciado quando se conhecem, com a maior precisão, sua origem, sua história e seu meio ambiente” (UNESCO, 1970).

Contudo, não se pode negar os aspectos limitantes da Convenção de 1970. De acordo com Négri (2020), pesquisador da *École Normale Supérieure, Paris-Saclay*, a Convenção encontra barreiras em se ter resultados efetivos, haja vista a sua limitação em não poder interferir diretamente no ordenamento jurídico interno dos Estados, ou seja, o seu efeito esbarra no princípio *lex rei sitae*, o qual, traduzido do latim, significa “lei do país onde está localizada a coisa” ou “lei do lugar da coisa”. Porém, segundo o pesquisador, seria errôneo focalizar apenas nos aspectos jurídicos e ignorar as contribuições que o texto da Convenção trouxe para ampliar o entendimento coletivo internacional da proteção cultural. É clara a contribuição internacional que a Convenção traz ao ser o primeiro grande esforço em combater o comércio ilegal e propor princípios para restituir patrimônio cultural pilhado, se tornando, portanto, uma doutrina de referência para a temática. Para o pesquisador, a Convenção de 1970 inaugura uma nova ordem cultural internacional.

Comitê de “Retorno e Restituição” de 1978 da UNESCO

O Comitê Intergovernamental para a Promoção de Retorno de Bens Culturais aos Países de Origem ou sua Restituição em Caso de Apropriação Ilícita (ICPRCP - sigla em inglês) foi estabelecido pela Resolução nº 20 C4 / 7.6 / 5 da 20ª sessão da Conferência Geral da UNESCO em 1978. Ele é composto por 22 Estados-membro da Unesco e foi criada como um desdobramento da Convenção da UNESCO de 1970.

Desta forma, o Comitê Intergovernamental de 1978, atua como um órgão intergovernamental permanente e independente, tendo como foco, mais do que tudo, na promoção da repatriação de bens culturais - adquiridos de forma ilegal - para seus países de origem, a partir do intermédio de negociações bi e multilaterais, uma vez que a Convenção de 1970 não tem efeito retroativo (MIRA, SOSSAI e MACHADO, 2022). Assim sendo, o Comitê será nosso foco devido seu objetivo de restituir bens culturais.

Exercendo o papel de órgão consultivo e facilitador, o Comitê é formado por 22 representantes selecionados na Conferência Geral da UNESCO para atuarem em conjunto nas negociações das repatriações. No artigo 3º do Estatuto do Comitê, o texto versa sobre como ocorrerá o retorno e qual a característica para que esses artefatos possam ser requeridos:

O pedido de restituição ou retorno por um Estado Membro ou Membro Associado da UNESCO deve ser feito com relação a qualquer bem cultural que tenha significado fundamental do ponto de vista espiritual e patrimônio cultural das pessoas do Estado Membro ou do Membro Associado da UNESCO, e que tenha se perdido como resultado da ocupação colonial ou resultado de apropriação ilícita. (UNESCO, 1978)

Quanto à participação no Comitê, o país-membro que quiser se candidatar, não é obrigado, segundo diretriz, a ser signatário da Convenção da UNESCO de 1970 para poder ser elegível. Esta característica fez com que no início de suas atividades, em 1978, mais da metade dos países-membros eleitos não fossem signatários da Convenção de 1970. Nesse sentido, Mira, Sossai e Machado (2022) afirmam que esta configuração abria precedentes para que países resolvessem questões de interesse pessoal de forma estratégica, sem necessariamente se comprometer em ratificar e cumprir com as obrigações contidas na Convenção da UNESCO.

Ao longo da década de 1980, este quadro se reverteu. Houve um equilíbrio considerável no número de países signatários da Convenção da UNESCO,

entretanto, essa mudança não pode ser vista diretamente como uma expansão dos debates e uma melhoria no entendimento sobre a importância da restituição ou retorno dos objetos espoliados, principalmente para as regiões historicamente explorados e colonizados, como África e América Latina (MIRA, SOSSAI e MACHADO, 2022). Para além disso, soma-se uma desproporção regional entre os países eleitos para ocupar as cadeiras do Comitê, especialmente América Latina e Estados Árabes.

Nesse sentido, uma das linhas de atuação do Comitê é na tentativa de promover o diálogo entre os países de origem e os países onde bens culturais se encontram atualmente. Ademais, pode-se dizer que um outro ponto-chave do Comitê é no incentivo à cooperação internacional e na busca por promover acordos e recomendações na restituição dos patrimônios culturais, isto é, “promover cooperação multilateral e bilateral com o objetivo de restituir ou devolver a propriedade cultural para os países de origem” (UNESCO, 1978).

Originalmente, como mencionado, o Comitê estabelecia apenas práticas bilaterais/multilaterais como proposição para salvaguardar o patrimônio cultural, porém, na 33ª sessão da Conferência Geral da UNESCO, em Paris, em outubro de 2005, é inserido as práticas de mediação e conciliação para a solução de controvérsias nessa temática.

De acordo com Costa (2018), o Comitê aconselha que os Estados negociem diretamente entre si as repatriações dos artefatos culturais, isto é, entre Estado requerente e o Estado que detém atualmente o bem cultural. Em casos de não resolução do impasse, há a possibilidade de ser submetida ao Comitê um formulário padrão de requerimento, de modo que se tenha a descrição detalhada do objeto solicitado, o local geográfico onde está localizado, o seu estado de conservação, bem como é pedido que indique o período que o objeto deixou o seu país de origem e o modo pelo qual foi retirado, uma vez que esta informação será essencial para as medidas que o Comitê irá tomar caso a caso.

Segundo Mira, Sossai e Machado (2022), o Comitê teve seu ápice de atuação na sua primeira década de funcionamento (1980-1989) ao organizar seis sessões que versam sobre o retorno de bens culturais, são elas: a primeira em 1980, e a segunda em 1981, em Paris, na sede da UNESCO; a terceira em 1983, em Istambul, na Turquia; a quarta em 1985, em Atenas e Delfos, na Grécia; a quinta, em 1987, e a sexta, em 1989, em Paris.

Quanto ao primeiro caso bem-sucedido executado pelo Comitê, destaca-se, segundo Brilhante (2020), o caso da negociação entre Itália e Equador em 1983. A Itália restituiu ao Equador mais de 12.000 objetos pré-colombianos (Figura 1), após mais de 7 anos de impasses. Além disso, ainda na década de 1980, outros casos de negociação bem-sucedida foram: um painel de arenito da Deusa Tyche, requerido pela Jordânia aos Estados Unidos (UNESCO, 1985; 1987) e uma coleção de 7.400 tábuas cuneiformes, requerida pela Turquia à Alemanha (UNESCO, 1983; 1987; 1989).

Figura 1 - Objetos pré-colombianos restituídos da Itália para o Equador em 1983



Fonte: Unesco

Um aspecto intrigante a ser analisado é a inexistência de pedidos de restituição de bens de países africanos durante as primeiras décadas de atuação do Comitê. Fica claro, portanto, que países da Europa e da América do Norte negligenciaram, de alguma forma, os pedidos de restituição vindos de Estados de regiões do Sul Global, pois os países africanos representavam uma ocupação significativa no Comitê. Em número, os países africanos eram cerca de um quinto dos membros do Comitê e dos signatários da Convenção da UNESCO de 1970. Com isso, percebe-se que estes foram de alguma forma deixados de lado nas negociações (MIRA, SOSSAI e MACHADO, 2022).

Além disso, é importante destacar que o Comitê de 1978 nasce a partir dos esforços do ex-Diretor-Geral da UNESCO, Sr. Amadou-Mahtar M'Bow, o qual é senegalês e é conhecido por seus discursos apontarem para a defesa de que o

Comitê deveria contemplar os Estados africanos recém-independentes. Porém, observa-se que seu propósito não foi cumprido.

Abordagem pós-colonial para entender as origens do fenômeno

Pode-se dizer que a raiz dos principais problemas sociais atuais encontra suas bases no colonialismo. Boaventura de Souza Santos, um dos autores da Teoria Pós-colonial, considera que o colonialismo foi, sobretudo, uma forma de dominação epistemológica, isto é, uma ferramenta que invalida certos conhecimentos locais por parte dos detentores de poder (europeus), a partir da subjugação, da negligência e da supressão dos saberes dos povos colonizados, colocando-os em um nível de subalternidade e desconsiderando toda e qualquer produção de conhecimentos tidas como destoante da eurocêntrica.

Entender como se configura as estruturas de dominação por parte dos hegemônicos é de fundamental importância para elucidar os motivos pelos quais diversos bens culturais foram retirados das então colônias africanas em direção às metrópoles e que encontram dificuldades de repatriamento devido as atuais estruturas e conjunturas políticas.

Nesse sentido, Boaventura de Souza Santos, em seu clássico livro “Epistemologias do Sul” (2009), nos traz um valioso argumento para compreender nosso objeto de estudo. O autor afirma que o “pensamento abissal” divide o mundo em duas partes (Norte e Sul), havendo uma separação, por vezes visível e por vezes invisível, que desconsidera todo o saber/conhecimento que não se encaixa no parâmetro ocidental eurocêntrico. Com isso, ao invalidar os saberes dos povos do Sul Global - isto é, as antigas colônias - e considerá-los como seres sub-humanos, inferiores cultural e intelectualmente, cria-se, por conseguinte, uma consciência imaginária de que o melhor a ser feito é levar os objetos artísticos africanos e asiáticos para os grandes centros culturais europeus, onde haveria, supostamente, uma maior visibilidade e um maior grau de importância, uma vez que a Europa é a grande detentora dos saberes hegemônicos aceitáveis internacionalmente. Contudo, sabe-se que este comportamento, ao passo que desconsidera um diálogo horizontal entre os povos, promove, de igual modo, uma visível exclusão social e fomenta um processo que, posteriormente, Goffman (1963) irá conceituar como estigmatização.

Percebe-se que o conceito do “pensamento abissal” é bastante hodierno, pois continua a acontecer atualmente mesmo depois de passado anos do colonialismo. A exemplo de pensamento abissal é o pensamento moderno Ocidental atual, pois apresenta-se como hegemônico e excludente, uma vez que separa o que está “do lado de cá” do que está “do lado de lá” da linha imaginária epistemológica, tal como se dá o processo que este trabalho se propõe a analisar.

Sendo assim, deve-se propor, através da repatriação dos artefatos retirados ilegalmente, uma virada de olhar para as epistemologias, culturas e produções oriundas “do outro lado da linha”, a saber, do Sul Global. Com isso, para superar os resquícios coloniais das exclusões sociais, é preciso adotar um pensamento pós-abissal, nas palavras do autor, seria como “aprender com o Sul usando uma epistemologia do Sul”. No contexto deste artigo, seria utilizar-se das produções artísticas africanas, sul-americanas e asiáticas para aprender sobre elas; não de forma distorcida, mas através de uma nova roupagem mais genuína e próxima da realidade histórica originária.

Boaventura complementa dizendo que esse movimento de considerar a pluralidade das outras formas de conhecimentos existentes para além do científico pode ser compreendido como um pensamento ecológico. Assim, considerar um pensamento ecológico seria uma oportunidade de abrir portas para um diálogo horizontal e que põe vis-à-vis os povos subalternizados e hegemônicos para a construção de um imaginário social que valoriza igualmente a referida ecologia/pluralidade de saberes e constrói identidades.

Sabe-se que as obras de arte se constituem como uma peça-chave na composição da cultura e história de um povo. Edward Said (1990), vanguardista da Teoria Pós-colonial, aponta que não apenas as artes, mas também a filosofia, a história, as teorias políticas, romances e poesias são capazes de contar uma narrativa autêntica acerca de um grupo, porém se torna perigoso quando tal construção é feita exclusivamente por uma visão imperialista e orientalizada. Nesse sentido, Said (1990) entende que a hegemonia cultural do Ocidente - engendrada pelos Europeus - é a principal responsável pela durabilidade de todo o atual aparato imperialista que põe as demais culturas não-europeias como inferiores e estigmatizadas, uma vez que tal liderança cultural e hegemônica é predominante sobre as outras. Assim, faz-se necessário o rompimento da estrutura de dominação cultural que implica no consenso que há na sociedade uma separação entre o “nós” (europeus) *versus* o “Outro” (não-

europeus), sendo o primeiro sinônimo de prosperidade, riqueza e desenvolvimento, que justifica os motivos dos artefatos culturais estarem nos museus europeus, ao invés dos museus dos países de origem, tidos como atrasados.

A alocação de objetos de arte em museus europeus, tem como uma de suas características a representação atrasada e exótica dos povos africanos, asiáticos e sul-americanos, a qual está bastante distante da realidade atual de tais países. Ou seja, essas tentativas simplórias, por parte dos europeus, de representar a história do “passado”, tão somente serve para construir um imaginário destoante acerca do Outro, bem como reforça a perspectiva da metrópole que observa a colônia como subalterna e inferior, o que traz implicações até os dias atuais, uma vez que esse é um dos poucos contatos que se tem com as culturas de outro continente, fazendo com que a sociedade europeia entenda que tal perspectiva ainda seja realidade, mesmo passado anos após a colonização.

À medida que a devolução das obras de artes aos seus países originários ocorre, acreditamos que há, como consequência, um movimento gradual que quebra com o ciclo denominado por Said (1990) de “distribuição de consciência geopolítica” que favorece exclusivamente a Europa tida como “humanizada” em detrimento da não-europeia tida como “primitiva”. Com isso, é esperado que esse seja o momento de renovação para os países colonizados, uma oportunidade de abertura para que estes tornem-se protagonistas que caminham para a superação de seus estigmas enraizados na consciência internacional, bem como na reconstrução de suas identidades nacionais.

Fanon (2008), expoente autor martinicano da teoria pós-colonial, defende a importância de o colonizado lutar contra a estrutura de subjugação imposta pelo colonizador, já que, no caso do nosso objeto de análise, o colonizador europeu reduz a pluralidade das *culturas africanas* para uma singular *cultura africana* ao levar para os museus europeus.

Como proposição para solucionar esta problemática, Spivak (2010) aduz que o subalterno só terá voz a partir do momento que ele próprio for protagonista de suas ações e não tolerar nenhum tipo de violência epistêmica, pois, dessa forma, sua representação estaria mais distante de todas as amarras do imperialismo. Ademais, Bhabha (1998) complementa dizendo que é fundamental resistir concretamente e se desvencilhar das relações neocoloniais criadas pelos hegemônicos, isto é, faz-se necessário, através da repatriação dos bens culturais, uma maior valorização da

cultura local que se distancia da nova roupagem neocolonial criada pelos antigos colonizadores que ainda influencia diretamente e garante superioridade sobre suas ex-colônias.

Abordagem construtivista para compreender a mudança de postura dos Estados acerca da devolução dos bens culturais

A fim de se ter um segundo prisma para enxergar a problemática acerca da repatriação de bens culturais e tentar compreender os motivos para o comportamento favorável dos principais atores em questão, adota-se a teoria construtivista, uma vez que os teóricos dessa corrente afirmam que as identidades, os interesses e o comportamento dos atores políticos são socialmente construídos, isto é, suas percepções são moldadas por interpretações e pressupostos acerca do mundo que está em constante transformação (ADLER, 1999). Com isso, o construtivismo mostra-se efetivo por ser capaz de explicar as identidades e os interesses que levam os atores a modificarem suas posturas ao longo do tempo, além de ser uma fonte de análise crítica acerca das consequências das espoliações no cenário internacional pós-colonial.

Segundo Kratochwil (1989), defensor da virada linguística no construtivismo, “o mundo ao qual nos referimos é produto dos discursos que nos permitem nos referirmos a ele”, isto é, os agentes nacionais têm a capacidade de transformar seus discursos - baseados nas suas crenças, percepções de mundo e ideologias - em normas, que, conseqüentemente, irão moldar os comportamentos dos demais agentes no sistema internacional. Neste sentido, as normas que constroem o discurso são peças-chave que irão influenciar as ações humanas. Tomando como base objeto deste artigo, pode-se dizer que os discursos que moldaram os comportamentos de espoliação e saque de bens culturais, principalmente no período colonial, foram ideias propagadas através de um discurso preconceituoso, e que se legitimaram por muitos séculos.

Nesta senda, Nicholas Onuf (1989), pensador construtivista, afirma que tudo está em permanente evolução e que a mudança é permanentemente possível, ou

seja, os discursos e as regras que moldam a estrutura internacional são passíveis de serem modificadas no curso da história. Nesse sentido, percebe-se que houve uma evolução, ainda que incipiente, no que é considerado aceitável na arena internacional acerca da permanência de bens culturais espoliados ilegalmente em museus europeus. Tal virada ocorre especialmente no período pós Segunda Guerra Mundial, com a evolução das regras, normas internacionais e com a criação de Organizações Intergovernamentais, como a Organização das Nações Unidas e suas respectivas agências que se preocupam com a causa.

Ainda levando em consideração a possibilidade de mudanças, Wendt (1999), cuja contribuição teórica conversa com os construtivistas Onuf (1989) e Kratochwill (1989), afirma que as interações entre os Estados, ao longo da história, podem levar a possíveis processos que influenciam a mudança estrutural. Além disso, Wendt (1999) atribui um papel fundamental aos Estados, haja vista que a anarquia é o que os Estados, isto é, os agentes, fazem dela. Sendo assim, as contribuições dos teóricos construtivistas permitem compreender melhor que as mudanças nas estruturas e nos comportamentos dos Estados são inerentes a sua existência, de acordo com a construção social e a contribuição desses agentes.

Percebe-se, portanto, que já houve uma mudança de discurso internacional por parte dos líderes europeus ao analisarmos as devoluções ocorridas através das articulações do Comitê de 1978 da UNESCO, de modo que tal postura favorece a efetivação de um comportamento descolonizador, comprometido com a devolução dos bens culturais. Entretanto, não se deve conceber esse movimento progressista como uma ação proativa e altruísta, mas sim como um resultado do esforço das históricas convenções, comitês e organizações internacionais responsáveis por reivindicar a repatriação dos bens culturais e promover uma mudança no discurso internacional.

Diante disso, seguindo a perspectiva construtivista, é possível inferir que as identidades antecedem os interesses dos Estados, além de serem maleáveis e transformadas ao longo do tempo e do contexto histórico, isto é, um discurso propagado no período colonial, pode não ser mais aceito ou ser ressignificado no período atual. Nesse sentido, observa-se que é a partir da evolução/transformação dos interesses dos Estados é que nasce um novo arranjo político, cultural e simbólico

que se desencadeia em uma cooperação mais concreta. Fica claro, portanto, que as interações sociais entre os Estados e as organizações intergovernamentais foram, de acordo com a teoria, essenciais para a transformação de discurso e construção de novos arranjos políticos e de cooperação.

Por outro lado, apesar do foco que a teoria dá para a transformação das ideias/discurso, é importante destacar que esta não está diretamente ligada às mudanças estruturais por completo, isto é, a mudança dependerá, segundo Wendt (1999), das práticas dos Estados, de suas ações e de seus interesses. Além disso, as percepções que os atores têm entre si é determinante para o avanço - ou não - da cooperação entre eles (CHADDAD, 2019).

Assim, considerando, dentro da teoria construtivista, que as normas justificam, legitimam e tornam possíveis determinadas ações, espera-se, em um futuro próximo, que as normas dentro do sistema internacional possam ter um resultado mais efetivo, a fim de se trazer maior justiça social e garantia à diversidade cultural para as nações. Porém, esta mudança progressista deve ser vista como um processo lento e gradual, haja vista a resistência de muitos Estados em devolver os bens culturais que ainda permanecem em seus museus. Portanto, a realidade que coloca certos povos em condições inferiores no cenário internacional ainda é um desafio a ser enfrentado, apesar dos esforços do Comitê de 1978 da UNESCO.

Na esteira dessas discussões, vale destacar que não se deve ignorar o debate da teoria pós-colonial abordado anteriormente acerca do impacto cultural que a apropriação dos objetos de seus países de origem e suas consequências. Paralelamente, a abordagem construtivista visa acrescentar contribuições atinentes ao entendimento da mudança natural de postura dos atores internacionais, a qual pode, por vezes, ser um cenário propício para implementar - ou não - normas e regras a serem incorporadas pelos demais atores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica claro, portanto, que o processo de saque e pilhagem de objetos identificados como pertencentes de patrimônio cultural de regiões historicamente

colonizadas afetou diretamente na construção das identidades e direito à memória desses países então recém-descolonizados. Dessa forma, o fato de não ter uma gama de artefatos originários daquela região interferiu fortemente na construção de um sentimento de pertencimento identitário em sua plenitude. Ademais, não se pode negar que o referido processo de saqueamento trouxe, por outro lado, um enorme valor econômico para os países europeus, a saber, Inglaterra, França e Itália, haja vista que o grande número de objetos artísticos africanos e asiáticos são responsáveis por movimentar bilhões de euros através do turismo cultural em museus renomados, localizados no continente hegemônico.

Para tanto, é preciso superar as relações que põem em uma categoria de antagonismo os países do Norte e do Sul Global, considerando os primeiros como superiores, racionais, virtuosos, maduros e normais, ao passo que os países do Sul seriam todos os adjetivos antônimos, como: depravados, infantis, irracionais e diferentes (SAID, 1990). Apenas através dessa superação é que será possível quebrar os resquícios da colonização por meio de novas percepções que dão vez e voz aos países subalternizados (SPIVAK, 2010).

Por fim, fica evidente que, apesar do sucesso de algumas negociações orquestradas pelo Comitê de “Retorno e Restituição” de 1978 da UNESCO, houve um negligenciamento quanto ao atendimento das medidas de negociação de países africanos. Nesse sentido, faz-se necessário que este quadro seja revertido. A devolução dos artefatos para os países africanos pode contribuir para preencher uma lacuna atinente à construção de identidade e memória desses povos, uma vez que o processo de descolonização é contínuo e gradual: contínuo no sentido que a revisitação à cultura é fundamental nesse processo, e gradual pois o exercício de se desprender das amarras coloniais é diário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACERBI, Vitória dos Santos. O direito à arte e à história: repatriação e restituição de bens culturais em disputa no Brasil. Disponível em: <[https://www2.ufjf.br/historia/files/2020/04/Vit%
c3%b3ria-dos-Santos-Acerbi-O-direito-%
c3%a0-arte-e-%c3%a0-hist%
c3%b3ria-repatria%c3%a7%c3%a3o-e-restitui%c3%a7%c3%a3o-de-bens-culturais-em-disputa-no-Brasil.pdf](https://www2.ufjf.br/historia/files/2020/04/Vit%c3%b3ria-dos-Santos-Acerbi-O-direito-%c3%a0-arte-e-%c3%a0-hist%c3%b3ria-repatria%c3%a7%c3%a3o-e-restitui%c3%a7%c3%a3o-de-bens-culturais-em-disputa-no-Brasil.pdf)> Acesso: 05 dez 2023.

ADLER, Emanuel. O construtivismo no estudo das relações internacionais. *European Journal of International Relations*. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ln/a/wtb8YfCjS5T3NsL4ZXtHnRR/#>> Acesso: 03 jan 2024.

ÁLVAREZ, Estefania. MENEZES, Paula; **A descolonização dos museus e a restituição das obras de arte africanas: o debate atual na França**. CSOnline – Revista Eletrônica de Ciências Sociais, n. 29 (2019).

BHABHA, Homi K. **O local da cultura**. tradução de Myriam Avila, Eliane Livia reis, Glauce Gonçalves. Belo Horizonte, Editora UFMG, 1998.

BRILHANTE, Bruna Muniz. A RESTITUIÇÃO DE OBRAS DE ARTE SOB A PERSPECTIVA DO DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO: Análise da política de restituição proposta pelo relatório Rapport sur la restitution du patrimoine culturel africain. Vers une nouvelle éthique relationnelle, com ênfase na relação entre França e Benin. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/39363/1/BRUNA%20MUNIZ%20BRILHANTE.pdf>> Acesso: 10 dez 2023.

CHADDAD, Marília. A IDENTIDADE SUL-AMERICANA NO SÉCULO XXI: UM ESTUDO SOB A PERSPECTIVA DE ALEXANDER WENDT. Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/26229/1/IdentidadeSulamericanaSeculo.pdf>> Acesso: 13 jan 2024.

COSTA, Karine Lima da. Pensar o patrimônio cultural por meio da repatriação e restituição de bens culturais. São Paulo, Unesp, v. 14, n. 2, p. 256-271, julho-dezembro, 2018

DW. Alemanha devolve à Nigéria arte saqueada na era colonial. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/alemanha-devolve-%C3%A0-nig%C3%A9ria-arte-saqueada-na-era-colonial/a-64171260>> Acesso: 10 out 2023.

FANON, Frantz. Pele negra, máscaras brancas. tradução de Renato da Silveira, EDUFBA, Salvador, 2008.

GOFFMAN, Erving. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Tradução: Mathias Lambert. 1963.

IPHAN. Pela primeira vez, Brasil vai fazer parte do Comitê da Convenção de 1970 sobre o combate ao tráfico ilícito de bens culturais. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/assuntos/noticias/pela-primeira-vez-brasil-vai-fazer-parte-do-comite-da-convencao-de-1970-sobre-o-combate-ao-trafico-ilicito-de-bens-culturais> Acesso: 10 dez 2023.

KRATOCHWIL, Friedrich V. Rules, norms, and decisions: on the conditions of practical and legal reasoning in the international relations and domestic affairs. Cambridge: Cambridge University Press, 1989.

MIRA, Vinícius José. SOSSAI, Fernando Cesar. MACHADO, Diego Finder. O “Comitê Intergovernamental para a Promoção de Retorno de Bens Culturais aos Países de

Origem ou sua Restituição em Caso de Apropriação Ilícita” da UNESCO durante os anos 1980: constituição e pedidos de restituição de bens culturais Disponível em: <<https://periodicos.uffs.edu.br/index.php/FRCH/index>> Acesso em: 2 dez 2023.

NÉGRI, Vincent. A Convenção de 1970: diversidade cultural antes da letra da lei. Disponível em: <https://www.unesco.org/pt/articles/convencao-de-1970-diversidade-cultural-antes-da-letra-da-lei> Acesso: 10 dez 2023.

ONUF, N. World of Our Making: Rules and Rule in Social Theory and International Relations. Columbia: University of South Carolina Press, 1989

SAID, Edward W. Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente. tradução Tomás Rosa. Bueno. - São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula. (Orgs.) Epistemologias do Sul. Biblioteca Nacional de Portugal, Coimbra, 2009.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** 1. ed. Trad. Sandra Regina Goulart Almeida; Marcos Pereira Feitosa; André Pereira. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2010.

TRINDADE, Ivonei Souza. **O que faz a Europa retornar bens culturais a seus países de origem?**: Cosmopolita, 17 mar. 2020. Disponível em: <<https://www.cosmopolita.org/post/o-que-faz-a-europa-retornar-bens-culturais-a-seus-paises-de-origem>>. Acesso em: 31 jan. 2023.

UNESCO. Convenção relativa às medidas a serem adotadas para proibir e impedir a importação, exportação e transferência de propriedades ilícitas dos bens culturais.

_____. Comitê Intergovernamental para a Promoção do Retorno dos Bens Culturais aos seus Países de Origem ou sua Restituição em caso de Apropriação Ilícita. Paris, 1978.

_____. Italia e Equador. Disponível em: <<https://www.unesco.org/en/articles/italy-ecuador>> Acesso: 10 jan 2024.

WENDT, Alexander. Social Theory of International Politics. Reino Unido: Cambridge University Press, 1999